



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 001/2018

**PREÂMBULO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES**, CNPJ nº 27.467.844/0001-01, localizada na Rua Getúlio Vargas, 299, Centro, Guarapari/ES, CEP 29.200-180, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, designa da pela Portaria nº 5.881/2018, torna público, para conhecimento dos interessados que **realizará no dia 05 de novembro de 2018 às 09:00 horas**, no endereço supracitado, licitação na modalidade **CONVITE**, no tipo **Menor Preço Global**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS: SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO, ESTRUTURA METÁLICA E PAINEL DE LED, PARA A SESSÃO SOLENE DE ENTREGAS DE HONRARIAS "TÍTULO CIDADÃO GUARAPARIENSE" E "GUARÁ DE OURO", QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2018, EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES**, de acordo com o disposto no presente Convite e seus respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, mormente no que diz respeito ao disposto no § 3º do art. 22 do referido diploma.

**1 - Processo Administrativo nº: 2443/2018.**

**2 - Data, hora e local para a entrega e abertura dos Envelopes:** O recebimento da documentação dar-se-á no endereço citado no preâmbulo deste, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da CMG até as **09h00min** do dia **05 de novembro de 2018**.

**1 - DO OBJETO**

**1.1 - É objeto desta licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS: SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO, ESTRUTURA METÁLICA E PAINEL DE LED, PARA A SESSÃO SOLENE DE ENTREGAS DE HONRARIAS "TÍTULO CIDADÃO GUARAPARIENSE" E "GUARÁ DE OURO", QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2018, EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES**, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1 - Somente poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas**, assim caracterizadas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, convidadas pela CMG e aquelas cadastradas no Cadastro de Fornecedores desta Casa de Leis na correspondente especialidade



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



que manifestarem junto à Administração interesse em participar com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para recebimento da documentação de habilitação.

**2.2 - Não poderão participar desta licitação:**

**2.2.1 -** Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária ou estiverem impedidas de contratar com esta Casa de Leis;

**2.2.2 -** Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

**2.2.3 -** Empresas que tenham servidor Público desta Câmara Municipal como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratada;

**2.2.4 -** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

**2.3 -** Compete à licitante fazer um minucioso exame das condições gerais deste Edital, dos anexos, das normas e especificações fornecidas pela CMG, de modo a poder apresentar, por escrito e em tempo, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos.

**2.4 -** A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame através do Telefone (27) 3361-1715; por e-mail [licitacao@cmg.es.gov.br](mailto:licitacao@cmg.es.gov.br); ou pessoalmente junto a CPL no endereço declinado acima, exclusivamente em dias úteis, no horário normal de expediente da CMG, até 24 (vinte e quatro) horas antes da reunião de recebimento e abertura dos envelopes **“Documentação”** e **“Proposta Comercial”**.

**2.5 -** Não serão levados em consideração pela CMG, tanto na fase de habilitação e classificação, quanto na fase posterior à adjudicação do serviço, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações, que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

**2.6 - As empresas que se fizerem representar no ato da abertura dos envelopes deverão fazê-lo através de um diretor ou sócio-gerente munido de documento de identidade, ou ainda, através de um representante munido de procuração ou Carta-Credencial (ANEXO III), em papel timbrado da empresa, com poderes específicos para a presente licitação, acompanhado de documento de identificação do outorgado e de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare expressamente os poderes para a devida outorga.**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



2.7 - O não cumprimento do item anterior não acarretará em inabilitação do licitante, podendo, se atendido as exigências deste Convite, competir em igualdade de condições; porém, a pessoa representante será mera portadora das referidas propostas, não podendo fazer consignar em Ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo a situação até que a necessidade seja atendida.

2.8 - Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas pelos licitantes através de fax, e-mail ou telex.

2.9 - Todos os documentos e elementos da proposta, contidos nos envelopes, deverão ser apresentados datilografados ou digitados, perfeitamente legíveis, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datados e assinados, em cópia simples, acompanhados das vias originais ou em reprodução dos originais devidamente autenticados, conforme disposição do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/1993, e com validade na data de abertura dos envelopes.

**2.10 - Não poderão participar deste convite as empresas que não contemplem em seu objeto social as atividades objeto da presente licitação.**

2.11 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da COPEL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Guarapari/ ES ou por publicação Oficial.

### 3 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO)

#### 3.1 - Documentos que deverão constar no ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO):

##### 3.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Observação:** Os documentos exigidos neste item devem comprovar que a atividade da empresa licitante é condizente com o objeto licitado. Em havendo alteração contratual concernente ao objeto (atividade), esta deverá ser apresentada.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**3.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição ATIVA no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidões Negativas de Débito Estadual e Municipal no domicílio sede do licitante, válida na data da licitação;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, válida na data da licitação;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários, junto a Receita Federal, válida na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT válida na data da licitação.

**3.1.2.1** - Em se tratando de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para apresentar a documentação regular.

§ 2º - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos parágrafo anterior, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

§ 3º - A falta de regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**§ Para usufruir os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/06 (Art. 42 a 45) os licitantes deverão comprovar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentando a Certidão Simplificada da Junta Comercial, atualizada.**

**3.1.3 - DECLARAÇÕES ASSINADA PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA:**

- a) Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88, ou seja, não permitir trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo do ANEXO IV;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- b) Declaração de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, conforme modelo do ANEXO V;
- c) Declaração referente à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte - ANEXO VI.
- d) Declaração de Idoneidade – ANEXO VII.

**3.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, serviço de natureza igual ou semelhante ao objeto desta licitação. A comprovação será feita por meio de apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, devidamente assinado, carimbado, em papel timbrado da empresa, ou órgão tomador do serviço.

3.2 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

3.3 - A documentação deverá ser entregue até o dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Convite, em 01 (UM) envelope lacrado com as seguintes indicações:

**ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE nº 001/2018  
NOME, CNPJ E TELEFONE DA EMPRESA**

**4 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA)**

4.1 - O Envelope nº 02 deverá trazer a Proposta de Preço, preenchida nos moldes estabelecidos pelo modelo do ANEXO II deste Edital, contendo:

- a. Preço unitário e total, fixo e irrevogável, expresso em duas casas decimais após a vírgula, em moeda nacional, incluindo todos os custos relacionados ao objeto deste Convite;
- b. Nome ou razão social;
- c. Endereço completo;
- d. Número do Cadastro Geral de Contribuintes (CGC ou CNPJ);
- e. Preços Unitários contendo todas as despesas contratuais, mão de obra com os respectivos encargos sociais e administrativos;
- f. **Declaração aceitando as condições deste Convite e que, caso seja a vencedora da licitação, executará o serviço pelo preço proposto e aceito pela Contratante.**



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**g.** Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura e julgamento das propostas;

**h.** Prazo de execução dos serviços;

**4.2** - A proposta deverá ser entregue até o dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Convite, em 01 (UM) envelope lacrado com as seguintes indicações:

**ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE nº 001/2018  
NOME, CNPJ E TELEFONE DA EMPRESA**

**5 - DO JULGAMENTO**

**5.1 - Da Habilitação:**

**5.1.1** - O julgamento da habilitação levará em consideração o atendimento das exigências contidas no item 3 e caso a Comissão julgue necessário, a seu exclusivo critério poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar a documentação apresentada, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir para dar continuidade aos trabalhos.

**5.1.2** - Os documentos retirados do envelope "HABILITAÇÃO" serão rubricados pela CPL e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

**5.1.3** - A CPL verificará a documentação dos envelopes "HABILITAÇÃO" de todas as empresas licitantes.

**5.1.4** - O não comparecimento de proponentes a qualquer das reuniões designadas pela Comissão, não impedirá que ela se realize.

**5.1.5** - O resultado da HABILITAÇÃO será comunicado aos licitantes após o encerramento desta primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em nova data, a ser definida pela COPEL.

**5.1.6** - Havendo renúncia expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da HABILITAÇÃO, a COPEL procederá à verificação das "PROPOSTAS DE PREÇOS" dos licitantes habilitados, que serão analisadas após o encerramento dos procedimentos relativos àquela fase. Caso contrário será observado os prazos legais para interposição de recursos.

**5.2 - Da Proposta:**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**5.2.1** - O julgamento será efetuado pelo critério do menor preço proposto e aceito pela CMG, sendo a presente licitação do tipo menor preço global, de acordo com o artigo 45, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993. O valor global compreende todos os serviços licitados.

**5.2.2** - Serão abertos os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS", dos licitantes habilitados, e COPEL verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos do Convite, sendo então estas propostas rubricadas pela COPEL e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame das mesmas no local.

**5.2.3** - Serão desclassificadas as propostas que:

- a. Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa do objeto licitado;
- b. Contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente Convite;
- c. Apresentarem preço global irrisório ou de valor zero, incompatível com o preço de mercado, acrescido dos respectivos encargos, salvo a exceção prevista no parágrafo 3º do artigo 44 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**5.2.4** - Será considerado vencedor da presente licitação o proponente que, satisfeitas todas as exigências deste Convite, tenha apresentado a proposta de menor valor.

**5.2.5** - No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas, como critério de desempate será obedecido à regra prevista no § 2º do artigo 3º da Lei 8.666/1993, e depois caso necessário, será realizado o **sorteio** para a escolha do vencedor, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, conforme estabelece o § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**5.2.6** - Nos casos em que a Comissão Permanente de Licitação constate a existência de erros aritméticos nas propostas, serão retificados de acordo com a seguinte ordem:

- a. Se houver divergência entre os valores propostos, prevalecerá o montante por extenso;
- b. Se houver divergência nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão de Licitação procederá a correção dos mesmos, mantidos os quantitativos e os preços unitários.

**5.2.7** - Não será aceita proposta que oferecer reduções de preço sobre outra por ventura mais vantajosa ou ainda que contenha rasuras e/ou entrelinhas.

**5.2.8** - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas às propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**5.2.9** - Caso a Comissão julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar as propostas apresentadas, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir para dar continuidade aos trabalhos.

**5.2.10** - O não comparecimento de proponentes a qualquer das reuniões designadas pela Comissão, não impedirá que ela se realize.

**5.2.11** - O resultado do julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS será comunicado aos licitantes após o encerramento desta fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em nova data, a ser definida pela COPEL.

**5.2.12** - A COPEL lavrará a ata da reunião de abertura dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS", da qual constará registro da documentação e propostas recebidas e abertas, as propostas não abertas e devolvidas, as decisões proferidas no momento e demais ocorrências da reunião.

**5.2.13** - Só poderão assinar a ata e rubricar documentos os representantes credenciados pelo Licitante.

## **6. DOS RECURSOS**

**6.1** - Dos atos praticados pela Administração caberão os seguintes recursos, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a. Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b. Julgamento das propostas;
- c. Anulação ou revogação da licitação;
- d. Rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- e. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

**6.2** - Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

**6.3** - Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, na hipótese do § 3º, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**6.4** - A intimação dos atos referidos no subitem 6.1, alíneas a, b, c e d, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no subitem 6.3, será feita mediante publicação na Imprensa Oficial, salvo nos casos previstos nas alíneas a e b, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser por comunicação direta aos interessados e consignados em Ata.





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**6.5** - Os recursos previstos nas alíneas a e b do subitem 6.1, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

**6.6** - Interposto o recurso, os demais licitantes serão comunicados da possibilidade de impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**6.7** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, àquele que, aceitando-o sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **7 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**7.1** - A Comissão Permanente de Licitação, depois de concluídos seus trabalhos, submeterá o processo licitatório ao Presidente da Câmara para deliberação quanto a adjudicação e homologação do objeto, observando-se as condições deste edital.

## **8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**8.1** - Os recursos orçamentários para o cumprimento das obrigações assumidas pela CMG para este Edital correrão por conta da dotação orçamentária constante no orçamento para o exercício de 2018, a saber:

**Despesa: 35**

**Elemento: 339039**

**Subelemento: 33903912**

**Ref. Locação de máquina e equipamentos.**

## **9- DA FORMA DE PAGAMENTO**

**9.1** - O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente, em nome da empresa vencedora, após a entrega dos materiais e/ou execução dos serviços, até o vigésimo dia contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, devidamente assinada e atestada pelo setor responsável da Câmara Municipal de Guarapari, com apresentação das Certidões conforme item 9.7.

**9.2** - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**9.3** - A Câmara Municipal de Guarapari poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

**9.4** - Não serão efetuados pagamentos adiantados, sob qualquer hipótese.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**9.5** - Caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, será devolvido para as devidas correções e/ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data de reapresentação do documento fiscal.

**9.6** - Só serão efetuados os pagamentos referentes ao material efetivamente entregue e/ou serviço efetuado.

**9.7** - O pagamento será efetuado após a apresentação da Certidão Negativa de Débito junto a Receita Federal, Estadual sede da Licitante e Estado do Espírito Santo, Municipal da Sede do Licitante e Município de Guarapari, Trabalhista, e Certificado de Regularidade do FGTS, todas válidas no ato de sua apresentação.

**9.7.1** - Poderá ser aceita no lugar da certidão negativa, a certidão positiva com efeito negativa.

## **10 - DO REAJUSTAMENTO**

**10.1** - Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

## **11 - DOS PRAZOS**

**11.1** - A locação dos equipamentos e os serviços deverão ser realizados no dia 08/11/2018, após a emissão do Empenho e recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor competente da CMG, em conformidade com o Termo de Referência.

**11.2** - Os objetos desta Licitação deverão estarem em perfeitas condições de uso (montados e em funcionamento) até as 18h do dia 08/11/2018 e deverá ser desmontado logo após o término do evento, sem ônus a CMG.

## **12 - DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1** - A fiscalização da execução dos serviços objeto deste Edital será feita pelo Chefe de Divisão de Almoxarifado e Patrimônio, de forma a fazer cumprir os prazos e condições do presente Convite, a proposta e as disposições a que estes serão vinculados, conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I.

## **13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1** - Garantir o cumprimento de sua proposta, compreendendo os serviços especificados neste instrumento convocatório.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**13.2** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CMG.

**13.3** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CMG.

**13.4** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível, ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectivo contrato, originalmente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência.

**13.5** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Convite.

**13.6** - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos nos subitens acima não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CMG, nem poderá onerar o objeto deste Convite, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Câmara Municipal de Guarapari.

#### **14 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**14.1** - Compete ao Contratante proporcionar condições que contribuam para a boa execução dos serviços a serem prestados.

**14.2** - Remeter notificação à Contratada, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória.

**14.3** - Fazer cumprir o prazo contratual;

**14.4** - Efetuar os pagamentos de acordo com os prazos e preço estabelecidos neste Edital.

#### **15 - DAS PENALIDADES**

**15.1** - À Contratada poderão ser aplicadas as seguintes sanções, além da responsabilidade por perdas e danos:

I - Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços: Multa de mora, correspondente a 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da proposta de preços não



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



cumprida. Caso o atraso seja superior a 30 (trinta) dias, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor ofertado para o objeto.

II- Pela inexecução total ou parcial do contrato, sendo assegurada defesa prévia:

- a. Advertência;
- b. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de fornecer e contratar com a CMG pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CMG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**15.2** - As multas previstas nos itens acima serão descontadas de imediato no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

**15.3** - As sanções previstas nas alíneas a, c e d, do inciso II, do item 15.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b, facultada a defesa prévia da Contratada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**15.4** - A suspensão do direito de licitar e contratar com a CMG será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**15.5** - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CMG será efetivada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**15.6** - A sanção estabelecida na alínea d, do inciso II, do item 15.1 é de competência do Fiscal responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, facultada a defesa da Contratada, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**15.7** - As demais sanções previstas nas alíneas a, b e c, do inciso II, do item 15.1 são de competência do Presidente da Câmara Municipal.

**15.8** - Dos atos da Administração decorrentes da aplicação das penalidades previstas neste Edital, bem como da rescisão serão cabíveis:

I - Recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato nos casos de:

- a. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



b. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II - Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação relacionada com o contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

BI - Pedido de reconsideração de decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, na hipótese da alínea d, do inciso II, do item 15.1.

**15.9** - A intimação dos atos referidos no inciso I, alínea a e no inciso III, ambos do subitem 15.1, será feita mediante publicação no órgão de imprensa.

**15.10** - As penalidades previstas neste Edital poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da autoridade competente, se entender as justificativas apresentadas pela Contratada como relevantes.

**15.11** - O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação será publicado no órgão de imprensa em que se publicam os atos desta Casa de Leis.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** - A entrega das propostas implica na aceitação integral das cláusulas e condições do presente Edital.

**16.2** - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e nas propostas, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometam a lisura da licitação e sejam passíveis de serem sanadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão pública.

**16.3** - Estará sempre ressalvado à CMG, antes da assinatura do contrato e em razão de fato superveniente devidamente comprovado, o direito de revogar ou anular esta licitação, sem que caiba direito de reclamação.

**16.4** - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

**16.5** - Após a abertura das propostas não serão aceitas solicitações de cancelamento, retificações de propostas ou itens e alteração nos cálculo dos valores unitários.

**16.6** - Poderão ser convidados para assessorar a Comissão Permanente de Licitação, quando necessário, profissionais devidamente qualificados para tanto e não vinculados direta ou indiretamente a quaisquer dos licitantes.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**16.7** - É facultada à comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar à instauração do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deverá constar originariamente da proposta.

**16.8** - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a contratante poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação/desclassificação.

**16.9** - Integram o presente Edital, os seguintes ANEXOS:

- a. ANEXO I: Termo de Referência;
- b. ANEXO II: Carta de Apresentação da Proposta Comercial;
- c. ANEXO III: Carta Credencial;
- d. ANEXO IV: Declaração de Cumprimento do Disposto no inc. XXXIII do art. 7ª da CF;
- e. ANEXO V: Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- f. ANEXO VI: Declaração referente a Condição de ME ou EPP;
- g. ANEXO VII: Declaração de Idoneidade.

Guarapari/ES, 25 de outubro de 2018.

  
**LAYZA NUNES DE BARROS VIEIRA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CMG



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1- PROCESSO: Nº /2018

2- OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS: SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO, ESTRUTURA METÁLICA E PAINEL DE LED, PARA A SESSÃO SOLENE DE ENTREGAS DE HONRARIAS "TÍTULO CIDADÃO GUARAPARIENSE" E "GUARÁ DE OURO", QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2018, EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES.

3- JUSTIFICATIVA:

Considerando o artigo 323 da Lei Orgânica deste município, que prevê o dia dezenove de setembro de cada ano, dia da Emancipação Política desta cidade de Guarapari/ES;

Considerando que todos os anos em tal data a Câmara Municipal de Guarapari, realiza a Sessão Solene para a entrega dos títulos de "Cidadão Guarapariense" e "Guará de Ouro" às autoridades e personalidades que desenvolveram relevantes serviços pelo bem comum social em nosso município;

Considerando que o "Guará de Ouro" é a maior honraria desta Casa de Leis, de suma importância para os munícipes e personalidades, bem como para a sociedade em geral;

Considerando que o evento conta com a presença de aproximadamente 420 (quatrocentos e vinte) pessoas, dentre elas as autoridades do Poder Legislativo (Local, Estadual e Federal), Poder Executivo (Local e Estadual) e o Poder Judiciário;

Considerando que em 2017 esta solenidade retornou com louvor para o calendário dos festejos de aniversário da cidade, haja vista, resgatando a credibilidade do Legislativo local que passou por alguns contratempores em anos anteriores;

Considerando que neste ano, por força do calendário eleitoral, tal festividade teve que ser adiada para o dia 08/11/2018, no intuito de evitar o descumprimento da Lei.

Sendo assim, a contratação do objeto se justifica para montagem do palco, iluminação e melhor organização do evento que será realizado no auditório do SESC desta Comarca.

4- PRAZO PARA FORNECIMENTO DO SERVIÇO:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



A locação deverá ocorrer de forma única, no dia 08/11/2018, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Contabilidade – CMG.

A estrutura deverá está montada e funcionando até as 18h do dia 08/11/2018 e deverá ser desmontado logo após o término do evento;

#### 5- DA FISCALIZAÇÃO:

5.1 - A Chefia de Divisão de Almojarifado e Patrimônio-CMG será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da locação.

#### 6- LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 - O evento será realizado auditório do SESC neste município, localizado na Rodovia do Sol, Km 01 – Bairro: Muquiçaba – Guarapari – ES.

#### 7- PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será efetuado até o trigésimo dia contados a partir da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor que fiscalizará a entrega do serviço/material (Chefia de Divisão de Almojarifado e Patrimônio), para que seja realizado o pagamento. Constatando o adquirente qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida ao Fornecedor para as devidas correções, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

#### 8- CABE AO FORNECEDOR:

- a) Fornecer o objeto desta licitação de acordo com o indicado na Ordem de Fornecimento;
- b) Não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste termo de referência, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto licitado; responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- d) Substituir, no todo ou em parte, o objeto desta licitação que for entregue fora das especificações e/ou que apresentarem defeitos, devendo fazê-lo no prazo determinado pela Requisitante, sem ônus para a Câmara Municipal de Guarapari-ES.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- e) Fornecer todo o pessoal e material e bens necessários para execução dos serviços.
- f) Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecidos durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades.

**9- CABE AO CONTRATANTE:**

9.1 - Compete a CMG, obrigatoriamente, dentre outras responsabilidades estabelecidas em lei, a de:

- a) Realizar a inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa do objeto licitado e o ateste da fatura que ficará a cargo do Chefe de Divisão de Patrimônio e Almoxarifado;
- b) Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer ocorrência e/ou irregularidade relacionada com a execução do objeto deste Termo, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do Fornecedor;
- d) Pagar o Fornecedor conforme valor final apresentado, bem como em consonância com este Termo de Referência.

**10- DAS PENALIDADES:**

10.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

**11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

11.1 - As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Guarapari, e deverá indicado nos autos em momento oportuno.

**12- ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS:**

| ITEM | QUANT. | ESPECIFICAÇÃO   |
|------|--------|---|
| 01   | 01     | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS: SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO, ESTRUTURA METÁLICA E PAINEL DE LED, PARA A SESSÃO SOLENE DE ENTREGAS DE HONRARIAS "TÍTULO CIDADÃO GUARAPARIENSE" E "GUARÁ DE OURO", QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2018, EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: |



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**SONORIZAÇÃO:**

01 Mesa de sonorização com 40 canais,  
06 monitores SM 400  
06 microfones condensa,  
04 microfones 604,  
01 microfone SM 52,  
02 microfones S/F SM 58,  
PA LR 04 caixas de alta por lado com 02 sub;  
40 cabos XLR,  
20 cabos P10,  
10 Direct Box,  
06 Sub Snake ou mais vias;  
12 Pedestais.

**ILUMINAÇÃO:**

12 moving beam  
16 pares de led;  
02 máquinas de fumaça;  
120 metros de Q30;  
01 Canhão seguidor;  
01 skywalker;  
48 mts cortina preta para fechamento do palco.

**PALCO:**

40 praticáveis;

**01 PAINEL DE LED ¾;**

**04 Rádio Comunicadores**

**Obs:** Na contratação, já estão incluídos todos os custos e despesas com encargos fiscais, sociais e trabalhistas, inclusive transporte, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças, montagem e desmontagem dos equipamentos, bem como demais custos relacionados ao serviço.

Guarapari-ES, 17 de outubro de 2018.

ESDRA SANTIAGO LIMA

Diretor Geral da CMG



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

À Comissão Permanente de Licitação Câmara Municipal de Guarapari/ES;

localizada à (rua, avenida, etc.), nº \_\_\_\_, (bairro), (Município – UF), neste ato representado por \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (endereço completo), vem, respeitosamente, perante a honrada presença de Vossas Senhorias para propor a execução dos serviços objeto do Convite nº 001/2018, nas seguintes condições:

| ITEM | QUANT. | ESPECIFICAÇÃO   | MARCA | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO |
|------|--------|---|-------|-----------------------|-----------------------|
| 01   | 01     | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS: SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO, ESTRUTURA METÁLICA E PAINEL DE LED, PARA A SESSÃO SOLENE DE ENTREGAS DE HONRARIAS “TÍTULO CIDADÃO GUARAPARIENSE” E “GUARÁ DE OURO”, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2018, EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:<br><b>SONORIZAÇÃO:</b><br>01 Mesa de sonorização com 40 canais,<br>06 monitores SM 400<br>06 microfones condensa,<br>04 microfones 604,<br>01 microfone SM 52,<br>02 microfones S/F SM 58,<br>PA LR 04 caixas de alta por lado com 02 |       | R\$23.000,00          | R\$23.000,00          |



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
|  | sub;<br>40 cabos XLR,<br>20 cabos P10,<br>10 Direct Box,<br>06 Sub Snake ou mais vias;<br>12 Pedestais.<br><b>ILUMINAÇÃO:</b><br>12 moving beam<br>16 pares de led;<br>02 máquinas de fumaça;<br>120 metros de Q30;<br>01 Canhão seguidor;<br>01 skywalker;<br>48 mts cortina preta para fechamento do palco.<br><b>PALCO:</b><br>40 praticáveis;<br><br><b>01 PAINEL DE LED ¾;</b><br><br><b>04 Rádio Comunicadores</b> |  |  |  |
| <b>Valor global máximo para a contratação R\$ 23.000,00 (Vinte e Três mil reais)</b> |  |  |  |  |

- a) Valor Total da Proposta: R\$XX,XX (extenso)
- b) Declaramos que aceitamos expressamente as condições dispostas no Convite nº 001/2018 e seus anexos;
- c) A validade da proposta é de \_\_\_\_\_ (mínimo de 60) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas.

Local e data.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do (a) responsável pela Empresa  
(Nome da Empresa)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III

CARTA CREDENCIAL PARA O(S) REPRESENTANTE(S) NAS SESSÕES DE ABERTURA DAS  
PROPOSTAS

À Câmara Municipal de Guarapari-ES,

REF.: CONVITE Nº 001/2018

Local e data.

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela Empresa \_\_\_\_\_, vem pela presente, informar a Vossa Senhoria, que o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº

\_\_\_\_\_, está autorizado a acompanhar a licitação em epígrafe, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do(a) responsável pela Empresa  
(Nome da Empresa)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO**

À Câmara Municipal de Guarapari-ES,

REF.: CONVITE Nº 001/2018

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com um "X" conforme o caso):

não emprega menor de dezesseis anos;

emprega menor, a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Nome e assinatura do(a) responsável pela Empresa  
(Nome da Empresa)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

À Câmara Municipal de Guarapari-ES,

REF.: CONVITE Nº 001/2018

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite, nº. 001/2018, instaurado pela Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, e que não existe fato superveniente impeditivo à habilitação da firma no Processo Licitatório acima referenciado.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura do(a) responsável pela Empresa  
(Nome da Empresa)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VI

DECLARAÇÃO REFERENTE À CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA

À Câmara Municipal de Guarapari-ES,

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para os devidos fins de comprovação perante a Administração Pública no Processo Licitatório referenciado acima, QUE é considerada \_\_\_\_\_

(Microempresa/Empresa de Pequeno Porte), em conformidade com o artigo 3º e §§ da Lei Complementar N° 123/06, e que também não se encontra excluída dos benefícios do referido Estatuto.

Local e data.

Nome e assinatura do(a) responsável pela Empresa  
(Nome da Empresa)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Câmara Municipal de Guarapari-ES,

REF.: CONVITE Nº 001/2018

\_\_\_\_\_ (Nome da Empresa), estabelecida à \_\_\_\_\_ (Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ, sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fatos que venha declarar inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Guarapari,

Local e data.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
(nome e identificação do representante legal)